



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2012

“EMENTA: Fixa o valor do piso mínimo dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que em virtude da carga horária fixada para os professores da Rede Municipal de Ensino, ou seja, 22 horas e meia, o valor do piso salarial para o magistério deverá obedecer ao §3º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo para as professores da Rede Municipal de Ensino, que exerçam a carga horária de 22,5 horas, no valor de R\$ 816,19 (Oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), aplicando-se também as aposentadorias e pensões protegidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 2º O novo Piso Salarial, estabelecido no artigo 1º, do presente Decreto, deve respeitar aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2002, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 3º A Secretaria de Recursos Humanos deverá adotar as medidas cadastrais e após, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para conhecimento e providências necessárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2012.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal


ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE
Secretaria Municipal de Educação


EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

pgm/hff/cms